Lei nº 808/2003 **Em, 26 de maio de 2003.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAIGUARA
PUBLICADO EM 26 / maio / 2003
GABINETE DO PREFEITO

" ALTERA REDAÇÃO DO § 2º, do art. 2º, da Lei nº 704/97 e contém outras providências".

A Câmara Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, aprovou e eu, ***Lázaro Soares de Aquino***, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O § 2º, do art. 2º, da Lei nº 704,97 passará a ter a seguinte redação:

"O MANDATO DOS MEMBROS DO CONSELHO SERÁ DE 2 (DOIS) ANOS, PODENDO SER RECONDUZIDOS PARA UM MANDATO SUBSEQÜENTE".

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio de 2003.

LÁZARO SOARES DE AQUINO
Prefeito Municipal